



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

REQUERIMENTO 37 /2019.

REQUEIRO A MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Prefeito JOÃO MELLO, que é médico, para prestar as seguintes informações:

a) Por que não existe **laudo radiométrico e alvará de funcionamento da vigilância sanitária** no Hospital Municipal, especificamente no local onde se presta serviços de raio "x" ?

JUSTIFICATIVA.

Se essas informações forem verdadeiras, infelizmente estamos diante de um quadro gravíssimo no Hospital local, com comprometimento da saúde pessoal das pessoas e dos funcionários que são submetidos diariamente aos efeitos danosos da radiação emitida pelo equipamento de raio "x", sem a proteção necessária, e pior ainda, com a complacência das autoridades e dos agentes políticos que deveriam zelar pela saúde pública.

Sabe-se que a exposição aos efeitos da radiação pode levar uma individuo ao câncer, a Leucopenia que é a diminuição da contagem dos leucócitos (ou "glóbulos brancos"), que são as células sanguíneas que participam do sistema de defesa contra infecções etc.

Não bastasse, é notório que as autoridades estão desrespeitando uma norma legal, a Portaria da ANVISA - SVS/MS nº 453, criada no dia 01 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispondo sobre o uso dos raios-X, diagnósticos em todo território nacional. Essa Portaria é um conjunto de normas que visa a Proteção Radiológica no Diagnóstico Médico e Odontológico, estabelecendo os princípios básicos que são: a) Justificação da prática e das exposições médicas individuais; b) Otimização da proteção radiológica; c) Limitação de doses individuais, e: d) Prevenção de acidentes.

Da presente seja dado ciência ao Sr. presidente da CEV – COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES, criada pela resolução nº 15/2018, de 12 de setembro de 2018, (renovado o prazo por mais 180 dias), para as providências devidas.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, 26 de março de 2019.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 26/03/2019
11.26M,

Sec. do Proc. Legislativo

Vereador CHARLES GUIMARÃES - PSL

Vereadora ROZI AP. DOMINGUES SOARES MACHADO,